

Lei nº 1.222, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº1209/2021, para o exercício financeiro de 2022; no montante de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-á:

I - A inclusão de dotações orçamentárias com as correspondentes fontes de recursos, destinadas a aquisição de equipamentos e implementos para a implantação e manutenção da cozinha comunitária, com recursos Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no importe de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais), conforme descrição abaixo:

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1083	08.244.0801.1138.0000 4.4.90.52.00 53 500 024	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos para a Cozinha; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA	49.000,00 F.R.: 1 53 122
1084	08.244.0801.1139.0000 4.4.90.51.00 53 500 024	Construção, Reforma e/ou Ampliação da Cozinhas Comunitárias OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA	1.000,00 F.R.: 1 53 122
1085	08.244.0801.2232.0000 3.1.90.04.00 53 500 024	Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA	2.000,00 F.R.: 1 53 122
1086	08.244.0801.2232.0000 3.1.90.04.15 53 500 024	Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA	1.000,00 F.R.: 1 53 122
1087	08.244.0801.2232.0000 3.1.90.11.00 53 500 024	Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA	2.000,00 F.R.: 1 53 122
1088	08.244.0801.2232.0000 3.1.90.13.00 53 500 024	Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social COZINHA COMUNITÁRIA	1.000,00 F.R.: 1 53 122

1097	08.244.0801.2232.0000 3.1.90.11.00 50 001 001	Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio	15.000,00 F.R.: 1 50 01
1098	08.244.0801.2232.0000 3.1.90.13.00 50 001 001	Gestão de Pessoal da Cozinha Comunitária OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio	4.000,00 F.R.: 1 50 01
1099	08.244.0801.2233.0000 3.3.90.30.00 50 001 001	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária MATERIAL DE CONSUMO Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio	5.000,00 F.R.: 1 50 01
1100	08.244.0801.2233.0000 3.3.90.36.00 50 001 001	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio	2.000,00 F.R.: 1 50 01
1101	08.244.0801.2233.0000 3.3.90.39.00 50 001 001	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio	2.000,00 F.R.: 1 50 01
1102	08.244.0801.2233.0000 3.3.90.48.00 50 001 001	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio	1.000,00 F.R.: 1 50 01
1103	08.244.0801.2233.0000 3.3.90.14.00 50 001 001	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária DIÁRIAS - CIVIL Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação Recursos Proprios do Municipio	1.000,00 F.R.: 1 50 01

Art. 2º Na hipótese do saldo de uma ou mais dotações orçamentárias se tornarem insuficientes durante a execução do objeto desta lei, no intuito de evitar a descontinuidade das ações, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de saldos e/ou efetuar a suplementação, por meio de decreto.

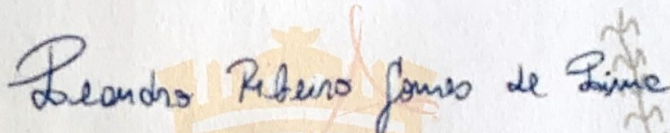
Art.3º Os recursos orçamentários que farão face ao atendimento do Edicional Crédito Especial, conforme Incisos I, parágrafo do único do artigo 1º - os resultantes do excesso de arrecadação da receita oriunda do repasse de créditos do Governo do Estado de Pernambuco; e conforme inciso II do parágrafo único do artigo 1º - os resultantes da anulação de créditos adicionais vinculados a recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4º os recursos orçamentários de que trata o artigo 1º guarda conformidade com o disposto no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas originárias do cofinanciamento para o exercício de 2022, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a arrecadação tributos de competência municipal, existentes nas correspondentes fontes de recursos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 13 de setembro de 2022.



LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

